



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 48/2010

Súmula: *Inclui metas no Plano Plurianual para 2010 e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Ficam incluídas no anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual para ao exercício de 2010, as seguintes ações:

PROGRAMA : 0014 - MORAR MELHOR						
Nº	AÇÃO			FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	
093	Aquisição de Imóvel para implantação de Loteamento para fins habitacionais			16 – HABITAÇÃO	482 – HABITAÇÃO URBANA	
UNIDADE	TIPO	PRODUTO	UNID	META	VALOR	FONTE
03.002 – Setor de Serviços Gerais	Projeto	Imóvel adquirido	alqueire	2	65.000,00	0.1.000
soma					65.000,00	

Artigo 2º - A inclusão de metas constante do artigo anterior será compensada com recursos do provável excesso de arrecadação na fonte livre para o exercício.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de outubro de 2010.


JOSE CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal